TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PLANILHA

PROCESSO: 26.006091-7

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

				BANCO DE PREÇOS/COMPRAS GOVERNAMENTAIS					COTAÇÃO DIRETA						MÉDIA	
					TRIVALE PREÇO 1		NP3 CONSULTORIA PREÇO 2		PRIME PREÇO 3		VOLUS PREÇO 4		LINK PREÇO 5			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO NO TR	TX DE ADM (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TX DE ADM (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TX DE ADM (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TX DE ADM (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TX DE ADM (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Litros	Gasolina	5.405,49	R$ 354.727,82	1,00%	R$ 351.180,54	1,00%	R$ 351.180,54	3,00%	R$ 344.085,99	0,00%	R$ 354.727,82	1,00%	R$ 351.180,54	**1,20%**	**R$ 350.471,08**
2	Litros	Etanol	900,00													
3	Litros	Diesel	42.509,28													

Conforme levantamento de preços realizado, verificou-se que o percentual médio de desconto ofertado pelas empresas especializadas em gerenciamento de frotas corresponde a **- 1,20%** (menos um vírgula vinte por cento), incidente sobre o valor total estimado para a aquisição de combustíveis, resultando, após sua aplicação, no montante estimado de R$ 350.471,08 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Dentre as propostas de preços obtidas, destaca-se a apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**., que ofertou o percentual de **3%** (três por cento) de desconto, resultando no valor global estimado de R$ 344.085,99 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), configurando-se como a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando os valores apresentados pelas empresas consultadas.

Documento assinado eletronicamente por **LAILA DE SOUSA BARROS**, **ASSESSOR II**, em 05/11/2026, às 18:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1070232** e o código CRC **2B417026**.